DECRETO Nº 133

de 19 de julho de 2021

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita do município de Jardim, Estado de Moto Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do ortigo 76 do Lei Orgânico do Município.

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contos; DECR E TA:

Art. 1°.

Fica delegada á Senhora Cleide Antônia Dias Portilho, Secretária Municipal de Finanças e Administração a competência de ordenar despesa de sua pasta podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo á sua pasta,

1°

Fica autorizada à ordenadora de despesa Senhora ***Cleide***

Antônia Dias Portilho, *Secretária Municipal de Finanças e Administração, o*

movimentar os contas bancários do Prefeitura Municipal e dos Fundos e dos

demais órgãos do administração indireta, por meio de cheques ou emissão de

ordens bancários eletrônicas em conjunto com o Senhora Prefeita Municipal

ou com o Tesoureira Municipal ou ordenador (o) de despesa de fundos e dos

demais entidades do administração indireta.

2°

A Secretária de Finanças e Administração só emitirá empenho,

ordem de pagamento e realizará pagamentos poro os demais secretarias

municipais, fundos e órgãos do administração indireta, mediante autorização

dos ordenadores de despesas de cada posto ou fundo ou demais órgãos do

administração indireta.

3°

Os empenhes de despesas e os ordens de pagamento de

cada unidade orçamentário deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com o Secretária Municipal de Finanças e

Administração o quem compete o função de analisar o empenho e o ordem

de pagamento quanto ás dotações vigentes no orçamento municipal e quanto ás normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa

o responsabilidade pelo despesa efetuado.

Art. 2°.

Fico delegado à Senhora ***Janaína Wlllemann de Souza Silveira****, Secretária Municipal de Saúde o competência de ordenadora de despesas do suo posto e do Fundo Municipal de Saúde do Prefeitura Municipal*

de Jardim, ficando autorizado o assinar empenhos, ordens de pagamento e

contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e do União e o prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos ò suo pasta.

Parágrafo único. . *Fica autorizada ò Senhora* ***Janaína Willemann de Souza Silveira****, ordenadora de despesa a movimentar as contas bancárias do*

Fundo Municipal de Saúde por meio de cheques ou emissão de ordens bancários eletrônicas em conjunto com o Prefeita Municipal ou com o Secretária Municipal de Finanças e Administração

Art. 3°.

Fico delegado à Senhora ***Lizete Pereira Simões Bazzo,***
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal
de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal
dos Direitos do Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação e
Interesse Social, Fundo Municipal do Idoso, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos
e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e do União
e o prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. .

Fica autorizada à Senhora ***Lizete Pereira Simões***
Bazzo, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo
Municipal dos Direitos do Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal do Idoso, por meio de cheques ou emissão de ordens bancários eletrônicas em conjunto com o Prefeita Municipal ou com o Secretária Municipal de Finanças e Administração.

Art. 4°. *Fico delegado à Senhora* ***Juçara Aparecida de Oliveira,*** *Secretária Municipal de Educação o competência de ordenadora de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Educação Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*

ficando autorizado o assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e do União e o prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à suo posto.

Parágrafo único. .

Fica autorizada à Senhora ***Juçara Aparecida de Oliveira,*** *Secretária Municipal de Educação, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do FUNDEB por meio de cheques ou emissão*

de ordens bancários eletrônicas em conjunto com o Prefeita Municipal ou com

o Secretária Municipal de Finanças e Administração.

Art. 5°.

Fico delegado à Senhora ***Delaine Evangelista Bahia,***

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura a competência de ordenadora de despesas de sua pasta, ficando autorizado a

assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado

e do União e o prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à

suo posto.

Art. 6°.

Fica delegado ao Senhor ***Geraldo Alencar Gonçalves,***
Secretário Município! de Obras e Serviços Públicos o competência de ordenador de despesas de suo posto,ficondo autorizado o assinar empenhes
e ordens de pagamento, assinar balancetes, bolanços,orçomentos e demais
documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contos do Estado e do União e o prestar
contos de convênios com o Estado ou União,relotivo à suo posto.

Art. 7°.

Fico delegada ao Senhor ***Ênio Silveira Cavalheiro,*** *Diretor*
Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
Jardim o competência de ordenador de despesas do instituto, ficando autorizado o assinar empenhes e ordens de pagamento, assinar balancetes,
balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contos do Estado e do União e o prestar contos de convênios com o Estado
ou União,relotivo à suo posto.

Art. 8°.

Os Ordenadores de despesas exercerão os atividades sem
prejuízo dos demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 9°.

Este decreto entra em vigor no doto de suo assinatura,
com efeitos retroativos o partir de 01 de janeiro de 2021, revogando os disposições em contrário.

JARDIM-MS, 19 DE JULHO DE 2021.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHERPrefeita Municipal

Decreto Nº 133/2021 - 19 de julho de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em